



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:687 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Associação Católica Internacional para Obras de Protecção a Raparigas, da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial pelo qual é fixado à sociedade anónima Estabelecimentos de José Paulo de Mendonça, de Cascais, o capital de 130.000\$, a tributar pela taxa de 3,5.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 27:671 — Esclarece que as remunerações do pessoal técnico (físicos, fisico-químicos e químicos) do Instituto Português de Oncologia têm, para todos os efeitos legais, o carácter de gratificação.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Secção

Portaria n.º 8:687

Tendo em vista o disposto no artigo 363.º do Código Administrativo: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar o seguinte quadro do pessoal da Associação Católica Internacional

para Obras de Protecção a Raparigas, da cidade de Lisboa, e respectivos vencimentos annuaes, que substituem os aprovados pelo decreto n.º 27:471, de 5 de Janeiro do corrente anno:

1 directora (a)	4.200\$00
1 directora	2.400\$00
1 sub-directora (a)	2.400\$00
1 sub-directora	1.800\$00
2 professoras para ensino pratico, a 2.400\$ (a)	4.800\$00
1 professora para ensino teórico (a)	3.600\$00
1 empregada de escritório	1.560\$00
1 despenseira (a)	1.200\$00
1 despenseira	1.200\$00
1 empregada para as gares	1.200\$00
3 vigilantes, a 1.200\$	3.600\$00
1 vigilante (a)	1.200\$00
1 cozinheira (a)	2.400\$00
1 cozinheira	2.160\$00
1 porteira (a)	960\$00
1 porteira	960\$00
1 ajudante de cozinha	720\$00
3 criadas, a 720\$	2.160\$00
1 criado, jardineiro (a)	1.200\$00

(a) Para a Escola Profissional Doméstica, em Sintra.

Ministério do Interior, 27 de Abril de 1937.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Para execução dos decretos n.ºs 22:538, de 17 de Maio de 1933, e 24:034, de 19 de Junho de 1934, foi fixado, por despacho desta data, à sociedade anónima Estabelecimentos de José Paulo de Mendonça, de Cascais, o capital de 130.000\$, a tributar pela taxa de 3,5.

Ministério das Finanças, 23 de Abril de 1937.— O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto

n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 138\$40 do n.º 1) para o n.º 3) do artigo 89.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa do Ministério da Marinha para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Abril de 1937.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio Quintanilha e Mendonça*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 27:671

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. As remunerações do pessoal técnico (físicos, físico-químicos e químicos) do Instituto Português

de Oncologia têm, para todos os efeitos legais, o carácter de gratificação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que por despacho do 20 do corrente foi autorizada a transferência da importância de 2.000\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 855.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Abril de 1937.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.